



ATA DA SESSÃO PARA RESULTADOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

Aos 08 (oito) dia do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte) às **10:00horas**, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema - CE, localizada à Rua Delta Holanda, nº 19 – Centro – Iracema – Ceará, designada pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de Janeiro de 2020, sob a presidência do Sr. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes**, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**, para o resultado da habilitação, para a Contratação de empresa para execução da pavimentação em piso intertravado de concreto nas vias laterais da Avenida Augusta Clementina de Negreiros no Bairro Jatobá na sede do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), deste edital. O Senhor Presidente iniciou os trabalhos com a documentação de habilitação das 18(dezoito) empresas participantes, na qual não compareceu nenhum dos representantes das empresas participantes. Segue as ordens: **01-CONPATE ENGENHARIA LTDA-CNPJ:41.320.417/0001-19**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **02-CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA-CNPJ:01.590.549/0001-46**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **03-DINAMI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA-CNPJ:10.822.181/0001-95**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **04- LN ENGENHARIA LTDA-ME-CNPJ:09.106.876/0001-91**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **05- J.S. SINDEAUX NETO EIRELI-EPP-CNPJ:23.463.259/0001-74**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **06-ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP-CNPJ: 12.044.788/0001-17**,SEM REPRESENTANTE, a empresa **07 -WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP- CNPJ: 10.932.123/0001-14**,SEM REPRESENTANTE, a empresa **08-T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME-CNPJ: 10.787.147/0001-27**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **09-CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP-CNPJ: 03.147.269/0001-93**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **10-MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ: 31.381.604/0001-59**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **11-PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-MECNPJ:21.784.773/0001-86** , SEM REPRESENTANTE, a empresa **12-MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ:07.615.710/0001-75**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **13-SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP-CNPJ:21.181.254/0001-23** , SEM REPRESENTANTE, a empresa **14-IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ:22.336.279/0001-11** , SEM REPRESENTANTE, a empresa **15- A. C. DE PINHO-ME-CNPJ:26.375.000/0001-60**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **16-CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME-CNPJ:22.675.190/0001-80**, SEM REPRESENTANTE. **17-G A RABELO JUNIOR-ME-CNPJ:23.549.313/0001-07**, SEM REPRESENTANTE, a empresa **18-VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA-ME-CNPJ:32.079.408/0001-97** , SEM REPRESENTANTE. O Presidente deu inicio aos trabalhos com a documentação de habilitação da empresa **01-CONPATE ENGENHARIA LTDA**, Onde a mesma apresentou todas as exigências do edital ficando assim considerada **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da



internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. A empresa **02-CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos itens **6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea b) Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. OBS: Foi apresentada incompleta, sem o saldo exato dos contratos. Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b.1.2) As instalações e os equipamentos indicados pelo licitante e necessários à execução das obras constantes do projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE "in loco. OBS: a declaração está sendo direcionada a outra secretaria. Ficando assim a empresa supracitada considerada INABILITADA. A empresa 03-DINAMI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos itens 6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea b) Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b.1.2) As instalações e os equipamentos indicados pelo licitante e necessários à execução das obras constantes do projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE "in loco. OBS: a declaração está sendo direcionada a outra tomada de preço ficando a mesma considerada nula. Ficando assim a empresa supracitada considerada INABILITADA. A empresa 04- LN ENGENHARIA LTDA-ME, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos itens 6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido; OBS: Foi apresentado o balanço patrimonial do ano 2018 incompleto. alínea a.6) Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial. OBS: A certidão apresentada foi incompatível com a do balanço patrimonial. Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b) Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional. alínea b.1) Capacidade técnico-operacional: Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. OBS: Foi apresentado o atestado de capacidade técnica só em nome do engenheiro. A empresa 05- J. S. SINDEAUX NETO EIRELI-EPP, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos itens 6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea b) Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. OBS: Relação incompleta. itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b.2) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; alínea b.3) Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas. OBS: O atestado apresentado não corresponde ao objeto da licitação. Ficando assim a empresa supracitada considerada INABILITADA. A empresa 06-ABRAV**



CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP

Onde a mesma apresentou todas as exigências do edital ficando assim considerada **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. A empresa **07-WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, Onde a mesma apresentou todas as exigências do edital ficando assim considerada **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. A empresa **08-T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos itens **6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido; **OBS:** Foi apresentado o balanço patrimonial do ano 2018. **alínea b)** Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. **OBS:** Foi apresentada incompleta, sem o saldo exato dos contratos. **Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b) Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional. alínea b.1) Capacidade técnico-operacional:** Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **alínea b.2) Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; **OBS:** O atestado apresentado não corresponde ao objeto da licitação. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. A empresa **09-CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP**, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos itens **6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea b)** Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. **OBS:** Foi apresentada incompleta, sem o saldo exato dos contratos. **Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b) Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional. alínea b.1) Capacidade técnico-operacional:** Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. **OBS:** Foi apresentado o CAT só do engenheiro. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. A empresa **10-MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos itens **6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido; **OBS:** Foi apresentado o balanço patrimonial do ano 2018. **Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alíneas b) Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional. b.1) Capacidade técnico-operacional:** Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. **OBS:** Foi apresentada o CAT só do engenheiro. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. A empresa **11-PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Onde a mesma



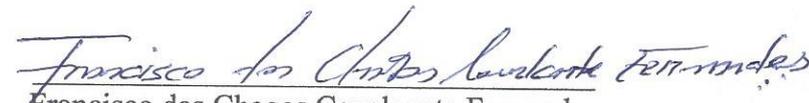
deixou de apresentar as exigências dos itens **6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido; **OBS:** Foi apresentado o balanço patrimonial do ano 2018, **alínea b)** Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. **OBS:** Foi apresentada incompleta, sem o saldo exato dos contratos. **Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b) Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional. alínea b.1) Capacidade técnico-operacional:** Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. **OBS:** Foi apresentado o CAT só do engenheiro. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. A empresa **12-MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos itens **6.2.2. Para REGULARIDADE FISCAL, alínea g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11; **OBS:** Certidão vencida. **Itens 6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea b)** Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. **OBS:** Foi apresentada incompleta, sem o saldo exato dos contratos. **Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b) Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional. alínea b.1) Capacidade técnico-operacional:** Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. **OBS:** Foi apresentado o CAT só do engenheiro. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. A empresa **13-SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, Onde a mesma apresentou todas as exigências do edital ficando assim considerada **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. A empresa **14 - IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos **itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b.2) Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; **OBS:** O atestado apresentado não corresponde ao objeto da licitação, **alínea b.3)** Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. A empresa **15 - A. C. DE PINHO-ME**, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos **Itens 6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido; **OBS:** Balanço Patrimonial apresentado foi do ano 2018. **alínea b)** Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. **Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b)**



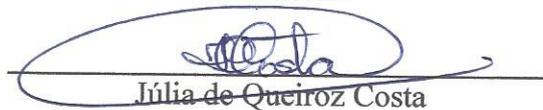
Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional, b.1) Capacidade técnico-operacional: Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, b.1.1) a comprovação de que a licitante possui aparelhagem e mão de obra suficientes à boa execução do objeto da licitação por meio da relação explícita desses elementos, que poderá ser provada pela apresentação de notas fiscais, recibos de aquisição de equipamentos, ou ainda, contratos de aluguel ou comodato, além dos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, b.2) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; **OBS:** O atestado apresentado não corresponde ao objeto da licitação onde o mesmo sem comprovação pelo órgão responsável e a mesma não apresentou o CAT da empresa. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. A empresa **16- CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME**, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos **Itens 6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido; **OBS:** Balanço Patrimonial apresentado do ano 2018. **alínea b)** Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. **OBS:** Relação sem assinatura do responsável. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. A empresa **17- G A RABELO JUNIOR-ME**, Onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos **Itens 6.2.2. Para REGULARIDADE FISCAL. alínea c)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN. **OBS:** Certidão vencida. **Itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alíneas b) Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional. b.1) Capacidade técnico-operacional:** Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **b.2) Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; **OBS:** O atestado apresentado não corresponde ao objeto da licitação. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. A empresa **18- VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA-ME, Itens 6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alíneas a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido; **OBS:** Balanço Patrimonial do ano 2018, **b)** Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade



financeira. **OBS:** Relação incompleta. **itens 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b.2) Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; **OBS:** O atestado apresentado não corresponde ao objeto da licitação. **Itens 6.2.5. OUTROS DOCUMENTOS necessários a Habilitação:** **OBS:** Foi apresentada sem a Tomada de Preço e sem a data. Ficando assim a empresa supracitada considerada **INABILITADA**. Dando continuidade o presidente estipulou o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o disposto no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93, para caso alguma empresa inabilitada que se sentir prejudicada ofereça recurso, desta feita, caso não seja impetrado nenhum recurso fica marcado para a data do **dia 18/05/2020 às 07h30min** a abertura dos envelopes de proposta de preço. E assim fica marcada uma nova sessão que ocorrerá no Setor de Licitação, localizada à Rua Delta Holanda, nº 19 – Centro – Iracema – Ceará. Então determinado o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo membros da Comissão de Licitação.


Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes

Presidente



Júlia de Queiroz Costa

1º Membro



Railson Fredson da Silva Queiroz

Suplente

LICITANTES:

01-CONPATE ENGENHARIA LTDA-CNPJ:41.320.417/0001-19

SEM REPRESENTANTE

02-CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA-CNPJ:01.590.549/0001-46

SEM REPRESENTANTE

03-DINAMI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA-CNPJ:10.822.181/0001-95

SEM REPRESENTANTE

04-LN ENGENHARIA LTDA-ME-CNPJ:09.106.876/0001-91

SEM REPRESENTANTE

05-J.S. SINDEAUX NETO EIRELI-EPP-CNPJ:23.463.259/0001-74

SEM REPRESENTANTE



- 06-ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES
EIRELI-EPP-CNPJ: 12.044.788/0001-17 SEM REPRESENTANTE
- 07-WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP- CNPJ: 10.932.123/0001-14
SEM REPRESENTANTE
- 08-T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME- CNPJ: 10.787.147/0001-27
SEM REPRESENTANTE
- 09-CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP-CNPJ: 03.147.269/0001-93
SEM REPRESENTANTE
- 10-MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ: 31.381.604/0001-59
SEM REPRESENTANTE
- 11-PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-MECNPJ:21.784.773/0001-86
SEM REPRESENTANTE
- 12-MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ:07.615.710/0001-
75 SEM REPRESENTANTE
- 13-SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP-
CNPJ:21.181.254/0001-23 SEM REPRESENTANTE
- 14-IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ:22.336.279/0001-11
SEM REPRESENTANTE
- 15-A. C. DE PINHO-ME-CNPJ:26.375.000/0001-60
SEM REPRESENTANTE
- 16-CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME-CNPJ:22.675.190/0001-80
SEM REPRESENTANTE
- 17-G A RABELO JUNIOR-ME-CNPJ:23.549.313/0001-07
SEM REPRESENTANTE
- 18-VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA-ME-CNPJ:32.079.408/0001-97
SEM REPRESENTANTE